

TERMO ADITIVO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Alteração contratual: Prorrogação do prazo de vigência de contratos de serviços contínuos



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
ESTADO-MAIOR DA AERONÁUTICA**

Processo Administrativo nº 67284.005093/2023-03

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/GAP-BR-EMAER/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO(A) ESTADO-MAIOR DA AERONÁUTICA E A EMPRESA CAMOA SERVICOS TELECOM LTDA.

A União, por intermédio do **ESTADO-MAIOR DA AERONÁUTICA**, com sede na Esplanada dos Ministérios - Bloco M - 2º, 4º, 5º e 6º Andares, na cidade de Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº **00.394.429/0054-12**, neste ato representado pelo Cel Inf R/1 IVOMBERG RIBERA AMBRÓSIO, nomeado pela Portaria EMAER nº 30/CEMAER (publicado no BCA nº 161, de 28 de agosto de 2015), combinada com a Portaria nº 74/1GAB, de 30 junho de 2024 (publicada no BCA nº 122, de 5 de julho de 2023), portador da Matrícula Funcional nº 1389769 (SARAM), doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CAMOA SERVICOS TELECOM LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.097.989/0001-12, sediado(a) na SCLRN 711 Bloco G Loja 39, Asa Norte – Brasília-DF, CEP 70.750-557, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por DHANNY DE MELO MATOS FERREIRA Sócio-Administrador, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 67284.005093/2023-03 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº **036/GAP-BR-EMAER/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato por mais 12 meses, a partir de 24/01/2025 até 23/01/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e a **retificação da cláusula segunda** do termo de contrato que passará a ter a seguinte redação:

“2.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.4.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.4.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.4.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.4.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

2.4.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e

2.4.6. Não haja registro Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.5. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.6. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.7. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.8. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.”

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R\$ 599,00 (quinhentos e noventa e nove reais), totalizando o valor global de R\$ 7.188,00 (sete mil, cento e oitenta e oito), conforme descrito na Cláusula Quinta do Contrato.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: 120111;
- II) Fonte de recursos: 1000000000;
- III) Programa de trabalho: 168901;
- IV) Elemento de despesa: 339039; e
- V) Plano interno: A0000340100; e

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. Não haverá exigência de garantia contratual conforme cláusula 9ª do contrato original.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Brasília-DF, datado eletronicamente.

CONTRATANTE:

(assinatura eletrônica)
IVOMBERG RIBERA AMBRÓSIO Cel Inf R/1
Ordenador de Despesas

CONTRATADA:

Sr. DHANNY DE MELO MATOS FERREIRA
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

(assinatura eletrônica)
FRANCISCO LUIZ GUERRA FIGUEIRA Cel Int
Agente de Controle Interno

(assinatura eletrônica)
RODRIGO OLIVEIRA DE MENDONÇA 2º Ten QOCon ELT
Fiscal do Contrato



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	1 Aditivo
Data/Hora de Criação:	22/01/2025 18:30:38
Páginas do Documento:	3
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	4
Hash MD5:	d0e120b1cf3a0bc357ca90871d3caec0
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten RODRIGO OLIVEIRA DE MENDONÇA no dia 22/01/2025 às 15:31:45 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel FRANCISCO LUIZ GUERRA FIGUEIRA no dia 22/01/2025 às 15:38:46 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel IVOMBERG RIBERA AMBRÓSIO no dia 22/01/2025 às 16:53:34 no horário oficial de Brasília.